

sentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Aérea 05 03 L5 0725 00 a 60 KV com 5224 m de SE de Torosendo a SE de Várzea (modificação entre o ap. 17 e 21 com 528,93 m); freguesia de Santa Maria, concelho de Covilhã, a que se refere o Processo n.º 0161/5/3/6.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

6 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

300586979

Édito n.º 404/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista Corrente — S. Sebastião 06 03 L2 2000 300, a 15 KV com 2255 m de SE Corrente a PS CBR 562; na Rua Brigadeiro Correia Cardoso III, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/1318.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

300587018

Édito n.º 405/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista Corrente — Malheiros 06 03 L2 2000 400 a 15 KV com 2341 m de SE Corrente a Cabo de Alimentação ao PTS CBR 138 Rua Brigadeiro Correia Cardoso; freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/1319.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa*.

300586995

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro**Despacho n.º 20395/2008**

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Câmara Municipal de Sever do Vouga o exclusivo de pesca desportiva no rio Mau, desde a ponte do Braçal, limite de montante, freguesia de Sever do Vouga, até à ponte da Foz, limite de jusante, freguesia de Pessegueiro do Vouga, concelho de Sever do Vouga, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão de 7 Km, abrangendo uma área aproximada de 3,5 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for

julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 20,97, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor, far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

21 de Julho de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Secretaria-Geral**Despacho (extracto) n.º 20396/2008**

Por meu despacho de 22 de Julho de 2008:

Maria João Gomes de Almeida Monteiro, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mesmo mapa de pessoal.

25 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Lúisa Danguês Tomás*.

Despacho (extracto) n.º 20397/2008

Por meu despacho de 22 de Julho de 2008:

Margarida Maria Serrado Faroleiro de Amorim Fernandes, técnica superior principal, da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessor da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, do mesmo mapa de pessoal.

25 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Lúisa Danguês Tomás*.

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura**Direcção de Serviços de Administração****Aviso n.º 21157/2008****Concurso Interno de Ingresso para 1 lugar de Motorista de Ligeiros**

1 — Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e artigo 26.º, da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, foi criada a oferta de emprego com o código P20082533 atribuído pelo sigame, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções por tempo indeterminado. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

2 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Julho de 2008 do Director-Geral das Pescas e Aquicultura — DGPA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso tendo em vista o preenchimento de 1 lugar vago de Motorista de Ligeiros, no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

4 — Legislação aplicável — O concurso rege-se pelos Decretos-Lei n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o lugar posto a concurso e termina com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — condução de viaturas ligeiras tendo em atenção a segurança dos utilizadores, nomeadamente passageiros e mercadorias, cuidar da manutenção e conservação de viaturas que lhe forem atribuídas, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

7 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, Av. Brasília, Edifício DGPA, 1449-030 Lisboa.

8 — Vencimento e regalias — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e a estipulada no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais:

- Ser funcionário público ou agente da Administração Pública;
- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

- 9.º ano (3.º ciclo ensino básico);
- Ser titular de carta de condução que habilite a conduzir veículos ligeiros.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, com carácter eliminatório, prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, ambas com carácter eliminatório e entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional. Este método é classificado numa escala de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores;

10.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, com consulta, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções. É classificada numa escala de 0 a 20 valores e serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores;

Legislação de suporte à prova escrita de conhecimentos gerais:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Horário de trabalho (Despacho n.º 4848/06, de 13 de Fevereiro, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Março).

Legislação de suporte à prova escrita de conhecimentos específicos:

Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho);

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores e numa relação interpeçoal, de forma objectiva e sistemática, a motivação e o interesse pelas funções, a atitude e a capacidade de inter-relacionamento humano do candidato.

11 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

12 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, devidamente assinado e datado, em papel de formato A4, dirigido ao Director-Geral das Pescas e Aquicultura, entregue pessoalmente ou remetida através do correio, registada

e com aviso de recepção, para a Secção de Expediente e Assuntos Gerais, da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, Av. Brasília, Edifício DGPA, 1449-030 Lisboa, expedida até ao termo do prazo fixado, dela devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, validade, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número de contribuinte);
- Identificação do concurso, do lugar a que se candidata e da data em que foi publicado o respectivo aviso de abertura;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Declaração no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso previsto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por os considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

12.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, com indicação das funções desenvolvidas pelos candidatos com mais interesse para o lugar a que se candidata e respectivos tempos de permanência e das habilitações profissionais, especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., devidamente comprovados;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Fotocópia da carta de condução;

Fotocópia do bilhete de identidade;

Declaração emitida pelo serviço, devidamente autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço (expressa quantitativa) e com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13 — Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações de avaliação, traduzidas na seguinte fórmula:

$$CF = (AC+PC+EPS)/3$$

em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; e EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

15.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

16 — A relação dos candidatos admitidos, excluídos, bem como a lista de classificação final será afixada, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, de acordo com o estabelecido no artigo 33.º, 34.º, 35.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do Júri:

Presidente do Júri — Lic. Maria Fernanda Guia, Directora de Serviços de Administração;

Vogais efectivos:

- Vogal Efectiva — Cármen Maria de Oliveira, Chefe de Secção;
- Vogal Efectiva — Lic. Maria do Carmo Cruz, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

- Vogal suplente — Manuel Mateus, Chefe de Secção;
- Vogal suplente — Lic. Maria José Neves, Técnica Superior.

18 — O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal Efectivo nas suas faltas e impedimentos.

22 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Guia*.